

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2014

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul

Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul - Pr.

1. Preâmbulo

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, no dia **25 de julho de 2014**, às **09h30min**, na sala de reuniões do Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR, tendo por finalidade a contratação de empresa para **prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 1.931, de 29 janeiro de 2014, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as condições adiante fixadas.
- 1.2 O **recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **09h29min**, do **dia 25 de julho de 2014**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.3 A **abertura dos envelopes A**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **9h30min**, do **dia 25 de Julho 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2. Objeto

- 2.1 A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E**, para atendimento das necessidades das Unidades Municipais da Saúde (Pronto Atendimento Municipal e Clínica da Mulher e da Criança).
- 2.2 Durante a execução dos serviços a Contratada deverá obedecer a todas as normas da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente por qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus funcionários ou representantes, que venham a ensejar qualquer tipo de penalidade ao Município.

3. Condições de Participação na Licitação

- 3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as condições do presente Edital.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
 - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
 - e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.**
- 3.4 **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 3.3 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.6 A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar **toda** a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, **no que tange à regularidade fiscal**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- 3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes de habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

Divisão de Licitações e Contratos

- 3.9 O prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido formalmente pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo, ou seja, antes do vencimento do prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 3.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.8, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. Forma de Apresentação dos Envelopes "A" e "B" e da Carta de Credenciamento

- 4.1 Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

A) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da empresa)

B) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da empresa)

- 4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **A**, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com firma reconhecida. A falta deste documento e a ausência do licitante, não impedirá o processamento da licitação, mas vedará, aos que não atenderem essas exigências, manifestações durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

5. Documentação Referente à Habilitação - Envelope A

- 5.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira e m funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- b.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no competente órgão de classe;
- b) Registro ou inscrição do Responsável Técnico da proponente no competente órgão de classe);
- c) Certidão de acervo técnico, registrado no competente órgão de classe, em nome do responsável técnico da empresa licitante, com objeto compatível com o ora licitado;
- d) Cópia da Licença de Operação de veículos licenciados pelos órgãos competentes para o transporte dos resíduos de serviços de saúde (CLASSE I) em nome da empresa licitante;

Divisão de Licitações e Contratos

- e) Comprovante de licenciamento (Licença Operacional) emitido pelos órgãos competentes, para a unidade de tratamento térmico, em nome da empresa licitante;
- f) Comprovante de Licenciamento (Licença Operacional) emitido por Órgão Ambiental Competente, para unidade de Recebimento, Aterro Industrial de Classe I, para disposição final dos Resíduos de Saúde, Químicos do Grupo B, devidamente licenciado, em nome da licitante ou apresentação de contrato público entre a licitante e a empresa detentora da licença de operação.

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelos cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (ver modelo conforme Anexo VI);

- 5.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 5.3 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pela Comissão de Licitações ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 5.4 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 5.5 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 5.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.7 A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 5.8 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 5.2 supra.

6. Proposta de Preço

- 6.1 A proposta de preço – Envelope **B** – deverá ser apresentada preferencialmente em **papel timbrado** da empresa licitante, devidamente assinada pelo seu representante legal, **datilografada ou digitada** em português, **de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.2 O preço ofertado deverá ser escrito em **algarismos e por extenso**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos de qualquer natureza, transporte, seguros e quaisquer outras que possam a vir incidir sobre o objeto da contratação, inclusive as retidas na fonte. A não indicação das despesas, significa que já estão incluídos no preço cotado.
- 6.3 Na hipótese de incoerência entre os valores escritos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

7. Procedimento

- 7.1 Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à Habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 7.2 **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 5 deste instrumento convocatório.**
- 7.3 Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

Divisão de Licitações e Contratos

- 7.4 Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **9** deste instrumento convocatório.

8. Critério de Julgamento

- 8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Mensal**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços afixados nos itens **9.1** deste Edital.
- 8.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 3.3.
- 8.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores até 10% à proposta de menor valor.
- 8.4 A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 8.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem 8.3, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
 - b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
 - c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 8.6 Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências do subitem 9.5, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 8.7 **O disposto nos subitens 8.2 a 8.5 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por ME ou EPP (que satisfaça as exigências do subitem 3.3).**
- 8.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todas as licitantes.
- 8.9 Será desclassificada a proposta de preço que:
 - a) ultrapassar o valor fixado no subitem **9.1** deste Edital;
 - b) cotar valor manifestamente inexequível;
 - c) não atender as exigências contidas no presente Edital.

9. Critério de Aceitabilidade de Preços

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o valor mensal superior a **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)** mensais.
- 9.2 Para efeito de seleção será considerado o menor preço mensal.

10. Dos prazos e das condições para a prestação dos serviços objetos da licitação

- 10.1 A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Correrão por conta da Contratada as despesas relativas a seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços, bem como as relativas à aquisição de materiais e ferramentas necessárias à prestação dos serviços.
- 10.2 Os serviços objeto deste certame deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.
- 10.3 O licitante vencedor deverá disponibilizar pessoal, veículos e equipamentos em quantidade e qualidade necessários ao atendimento do objeto.
- 10.4 O licitante vencedor deverá efetuar a coleta do lixo hospitalar dos grupos "A" e "E" com uma periodicidade **máxima** de 15 (quinze) dias, durante os **dias úteis**, no horário compreendido entre 7:00h às 17:00h.
- 10.5 O licitante vencedor deverá efetuar a coleta do lixo hospitalar do grupo "B" com uma periodicidade **máxima** de 15 (quinze) dias, no horário compreendido entre 7:00h às 17h.
- 10.6 O lixo hospitalar objeto deste certame deverá ser coletado pelo licitante vencedor junto às unidades de saúde do Município: Pronto Atendimento Municipal, localizadas na Rua Ignácio Drancka, nº 191, Centro e Clínica da Mulher e da Criança na Rua João Baggio, s/n, Centro.
- 10.7 O licitante vencedor deverá disponibilizar junto as unidades de saúde do Município e sem qualquer custo adicional ao município, em quantidade suficiente, os recipientes adequados onde o lixo hospitalar será acondicionado diariamente, de acordo com sua produção, para posterior coleta. Caso a quantidade de recipientes disponibilizada seja insuficiente ou inadequada, o licitante vencedor deverá imediatamente disponibilizar mais recipientes adequados, sem custo

Divisão de Licitações e Contratos

adicional ao Município e, de igual forma realizar a coleta antes da periodicidade indicada, isto para evitar qualquer tipo de dano ao Município ou a terceiro em face da permanência do produto.

- 10.8 O licitante vencedor é responsável exclusivo por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros na execução do objeto deste certame.

11. Da Forma De Pagamento

- 11.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de Certidões Negativas do FGTS e do INSS e de relatório mensal da quantidade de resíduos coletada. Os preços poderão ser reajustados anualmente com base no INPC/IBGE acumulado no período anterior ao do reajuste, ou na falta deste outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 11.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.
- 11.4 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue: 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 303, Despesa:775

12. Da Contratação

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura do contrato.
- 12.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

13. Das sanções para o caso de inadimplemento

- 13.1 O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.
- 13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na minuta do Contrato.
- 13.2.1 A multa a que alude o subitem 13.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.
- 13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos porventura existentes em favor do contratado.
- 13.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos existentes, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
- 13.4 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d", do subitem 13.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Recursos

- 14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. Anexos da Tomada de Preços

- 15.1 Integram a presente Tomada de Preços os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Divisão de Licitações e Contratos

- g) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VII - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

16. Disposições Gerais

- 16.1 Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, via protocolo ou através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br.
- 16.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.
- 16.3 Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.
- 16.4 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 16.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos os participantes retardatários.
- 16.6 A apresentação da proposta por parte do licitante implica em aceitação das disposições deste edital, bem como das normas que regem a matéria e o objeto da mesma.
- 16.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 9.666/1993.
- 16.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 16.9 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que presente o interesse e a conveniência do Município.
- 16.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Julho de 2014.

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Rua Cândido Merlo, 290 Tel.: (046) 3234 1135 CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR

Divisão de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, credenciamos o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 004/2014, instaurado por essa Prefeitura Municipal, podendo o credenciado atuar como meu (minha) representante legal, ao(a) qual fica outorgado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do representante legal **com firma reconhecida** e carimbo da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes e entregue a Comissão de Licitações no início da sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Rua Cândido Merlo, 290 Tel.: (046) 3234 1135 CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR

Divisão de Licitações e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação da Tomada de Preços nº 004/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul, de de 2014.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Rua Cândido Merlo, 290 Tel.: (046) 3234 1135 CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR

Divisão de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2014, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bom Sucesso do Sul, em ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Rua Cândido Merlo, 290 Tel.: (046) 3234 1135 CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR

Divisão de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Para fins de participação no Presente Pregão na forma presencial, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência, em nosso quadro de pessoal, de empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, os termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Rua Cândido Merlo, 290 Tel.: (046) 3234 1135 CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR

Divisão de Licitações e Contratos

Nome da empresa

Assinatura do representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Rua Cândido Merlo, 290 Tel.: (046) 3234 1135 CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR

Divisão de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especializado de **a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E**, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município, atendendo a todas as normais da legislação vigente, **com o valor de:**

R\$ _____ (_____ reais) mensais.

- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da Tomada de Preços.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- **A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**
- **O preço proposto acima contempla todas as despesas diretas e indiretas, necessárias ao pleno atendimento dos serviços contratados.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Divisão de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, RG nº ____-____/PR, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____/0000-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) _____ (cargo na empresa), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF nº ____-____-____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, têm certo e ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2014, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E** para atendimento das necessidades das Unidades Municipais da Saúde (Pronto Atendimento Municipal e Clínica da Mulher e da Criança), com veículos devidamente licenciados, atendendo as normas Técnicas e disposições da legislação vigente, através da Licença Operacional nº _____.

Parágrafo único. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Tomada de Preços nº 004/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

Cláusula Segunda – Regime e Forma de Execução

A execução dos serviços objetos do presente contrato dar-se-á sob o regime de empreitada global, por meio do qual a CONTRATADA obriga-se a fornecer a mão-de-obra e todos os equipamentos necessários.

§ 1º Os resíduos coletados serão encaminhados para tratamento, através de processos de incineração, junto à estação de tratamento, localizada na _____ no Município de _____ e que opera através da Licença de Operação nº _____, sendo que as cinzas e escórias provenientes da incineração e os resíduos do Grupo B serão destinados junto a _____, que opera através da Licença de Operação nº _____.

§ 2º A CONTRATADA adotará rigorosa obediência a todas as Normas Técnicas dispostas pela Legislação Ambiental para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, pela qual assumirá a integral e exclusiva responsabilidade.

§ 3º A coleta dos resíduos será efetuada pela CONTRATADA através de seus funcionários devidamente equipados e treinados.

§ 4º Deverá o CONTRATANTE, promover a segregação e o correto acondicionamento dos resíduos, em suas devidas embalagens, de acordo com a natureza destes, para posteriormente, ser enviados para tratamento e disposição final.

Divisão de Licitações e Contratos

§ 5º O CONTRATANTE será responsável pelo correto armazenamento dos resíduos gerados em seu estabelecimento, depositando-os para coleta nos recipientes adequados e em local previamente estabelecido.

§ 6º A Contratada responde integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

§ 7º A coleta deverá ser executada com uma periodicidade máxima de 15 (quinze) dias, podendo ser realizada somente em dias úteis e no horário compreendido entre 7h00min às 17h00min.

§ 8º A contar da retirada da sede do CONTRATANTE dos resíduos sólidos oriundos do serviço de saúde, pela CONTRATADA, a mesma reconhece a sua integral e irrestrita responsabilidade pela guarda, manuseio, transporte e destinação final, em especial, no que diz respeito a responsabilidade civil e penal.

§ 9º A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, um relatório mensal da quantidade de resíduos coletada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual e Pagamento

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____) mensais para coleta dos lixos do grupo A, B e E, a serem pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos. Despesa 775.

Cláusula Quinta – Vigência e Reajuste

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período anterior.

Cláusula Sexta – Fiscalização

A Direção do Departamento de Saúde é responsável pela fiscalização dos serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da Contratada, sejam por atos próprios ou de seus prepostos.

Cláusula Sétima – Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar os serviços na forma ajustada;
- II – responder por todos os tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições e demais ônus, sejam eles de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social, quer sejam de competência fazendária ou não, de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, inclusive, assumindo a responsabilidade pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza relativos à execução dos serviços, inclusive despesas com estadia, refeições e transporte de seu pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Contratante, descabendo-lhe, portanto, qualquer obrigação trabalhista;
- III – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V – cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas e regulamentares sobre Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo a todos seus empregados os equipamentos de proteção individuais exigidos pela legislação vigente;
- VI – reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços que forem executados em desconformidade com o presente Contrato;
- VII – responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, perante terceiros e o CONTRATANTE, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, isentando o Contratante de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
- VIII – conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- IX – responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros;
- X – comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XI – prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- XII – adequar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Divisão de Licitações e Contratos

XIII – arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

XIV - dispor na execução dos serviços de veículos e equipamentos mínimos compatíveis com a prestação dos serviços;

XV – ressarcir todos os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, a pessoas e bens de terceiros por motivo de dolo, culpa, negligência, imprudência, desídia, imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal e de propostos.

Cláusula Oitava – Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do Contratante:

I – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato; e

II – fornecer todos os elementos básicos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

Cláusula Nona – Penalidades

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial, no caso de não execução dos serviços contratados, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, com uma tolerância de um dia útil, assim entendido como dia que haja efetiva prestação de serviços, após o que ficará caracterizado motivo para rescisão contratual, nos termos do art. 78, II, da mesma Lei.

§ 1º Caso a CONTRATADA descumpra qualquer das obrigações contratuais, fica sujeita as seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE:

I - advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total inicial do Contrato, salvo na hipótese de atraso na execução;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ora Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º As penalidades previstas no parágrafo anterior serão graduadas pelo CONTRATANTE de acordo com a gravidade da infração cometida, observando o seguinte procedimento para sua aplicação:

I – apurado o fato e decidindo a Contratante pela aplicação de alguma das penalidades previstas, a CONTRATADA será comunicada do fato, facultando-lhe o prazo legal previsto no art.109 da lei 8.666/93 para apresentação de defesa;

II – transcorrido o prazo, passa-se ao julgamento e decisão sobre a aplicação ou não da penalidade;

III – após, comunicar-se-á a Contratada da decisão tomada e aplica-se a penalidade se for o caso.

§ 3º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA.

§ 4º Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos existentes, além da perda destes, responderá a CONTRATADA pela sua diferença.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, dependerá de requerimento escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Cláusula Décima-Primeira – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima-Segunda – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2014.

Município de Bom Sucesso do Sul

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Rua Cândido Merlo, 290 Tel.: (046) 3234 1135 CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR

Divisão de Licitações e Contratos

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Rua Cândido Merlo, 290 Tel.: (046) 3234 1135 CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR

Divisão de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006; ou
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º, da LC nº 123/2006

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Rua Cândido Merlo, 290 Tel.: (046) 3234 1135 CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR

Divisão de Licitações e Contratos

Assinatura do Contador